



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br



LEI N.º 923, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

(Declara desafetação de Imóvel Urbano e dá outras providências)

MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BORGES,
Prefeito Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER
que a Câmara Municipal de Mira Estrela aprovou e eu
Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada a desafetação do imóvel público de natureza dominical, objeto da matrícula nº 16.889, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cardoso - SP, com a área de 497,84 M2, (quatrocentos e noventa e sete metros quadrados e oitenta e quatro centímetros quadrados), que se destinará para a Construção de obras públicas e outras edificações de interesse social, conforme especificações, divisas e confrontações que seguem:

IMÓVEL: Uma Área com 497,84 metros quadrados de terras, dentro do seguinte roteiro: "Pela frente, medindo 23,43 metros, confrontando com a Rua João A. da Silva; pelo lado direito, de quem da rua olha para o terreno, medindo 21,20 metros, confrontado com o lote n.º 3; pelos fundos, medindo 23,46 metros, confrontando com a Creche Estadual (2,93 metros) e com a Rodoviária (20,52 metros); e, finalmente, pelo lado esquerdo, medindo 21,27 metros, confrontando com o lote n.º 1"; ponto inicial desta descrição perfazendo assim uma área de 497,84 metros quadrados de terras, Matrícula n.º 16.889, de propriedade do Prefeitura Municipal de Mira Estrela".

Parágrafo Único: A área descrita fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º -As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Mira Estrela, 18 de Setembro de 2018.

MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BORGES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

JOÃO GUELLI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adm.

Câmara Municipal de Mira Estrela
www.camaramiraestrela.sp.gov.br



Protocolo N.º 0776-2018
Pub. Atos Oficiais-Art. 50 § 2º LOM 0680-2018
21/09/2018 15:52:00

MIGUEL